



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

Processo Nº. 76906647

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 00.671.513/0001-24, UASG 926622, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 428, de 18 de abril de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, através do “site” eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo nº 76906647.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 1.527-R, de 30 de agosto de 2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Acórdão nº 1793/2011-TCU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA**, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **01 de junho de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

2.2 Abertura das propostas será dia **13 de junho de 2017 às 10 horas** (horário de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento próprio da Defensoria Pública, Atividade 10.06.101.03.092.0058.2357, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, para o exercício de 2017.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação significa:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 As empresas deverão estar cadastrados e ter validados os Níveis I, II, III no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

4.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

4.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5 Não será admitida a participação de empresas:

- a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que tenha sido suspensa de participar em licitações ou impedido de contratar com a Defensoria Pública;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pela Defensoria Pública;
- e) estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- f) cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou representantes legais tenham vínculo empregatício com a Defensoria Pública;
- g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site < www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública do Estado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@dp.es.gov.br, conforme Art. 19, do Decreto 1.527-R/2005.

6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, para ciência de todos os interessados.

6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respostas serão publicados no site <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2.1 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através do endereço de e-mail indicado no subitem 6.1.

6.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2.3 Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

7.2 O licitante encaminhará, obrigatoriamente, através do sistema, a proposta devidamente preenchida.

7.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

7.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, fretes, carga e descarga, inclusive para possíveis trocas, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue, em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

7.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

7.6 Na elaboração da **proposta eletrônica** deverá conter ainda o seguinte requisito:

a) Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Descrição do item; tal exigência é obrigatória tanto para a proposta eletrônica quanto para a proposta resultante da fase de lances.

c) No comprasnet o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” é de preenchimento **OBRIGATÓRIO** e deve ser preenchido de maneira correta pelo fornecedor fazendo constar a descrição do produto, marca e modelo sempre que possível. As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar “conforme o edital” ou com dizeres similares, não contiver nenhuma descrição ou ainda, contiverem textos ilegíveis, poderão ser desclassificadas, a critério do pregoeiro, e não poderão participar da etapa de lances.

7.8 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados e a identificação completa da licitante vencedora, deverá ser formulada de acordo com o modelo do Anexo II e apresentada na forma eletrônica (usando a opção “enviar anexo/plilha atualizada”), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação feita pelo Pregoeiro, informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar:

a) valor unitário e total de cada lote de acordo com o valor ofertado no seu melhor lance ou negociado com o pregoeiro, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com o valor total da proposta apresentado em algarismos e por extenso;

b) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas (impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação), lucros e/ou outros encargos fiscais, assim como todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da abertura do certame. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.
- d) conter prazo de entrega dos serviços conforme Anexo I – Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento do Contrato/ Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.
- e) declaração de que os materiais a serem entregues estarão em conformidade com o edital, serão novos, nunca antes utilizados e estarão em perfeitas condições.
- f) declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a substituição;
- g) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes **dados do licitante**: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda, conter na proposta, ou ser enviado para o e-mail licitacao@dp.es.gov.br, os seguintes **dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato**: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
- h) assinatura, com a devida identificação e qualificação do representante legal, por meio de carimbo ou datilograficamente. Todas as folhas devem estar rubricadas.

7.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e total, na proposta escrita resultante da fase de lances, será considerado válido o valor.

7.10 A Proposta obtida após as negociações, ao final do certame, (**ANEXO II - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados; Exigências para Habilitação; Dados Complementares para assinatura do contrato; Planilha Básica de Custos**) contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos/serviços ofertados deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço do lote, distribuído por item, devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”.

7.11 As vias originais devem ser entregues em mãos ou encaminhadas, via correio por AR, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, A/C Pregoeiro, Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1 Por ocasião da abertura da sessão pública do pregão, o Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

9.5 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. A cada lance ofertado (por lote), o Sistema atualizará automaticamente o valor sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor **DO LOTE**, desde que o preço unitário máximo ofertado do item esteja dentro do estimado que a administração se dispõe a pagar.

10.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, em consonância com o que consta no Termo de Referência (Anexo I deste edital), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

a) Observado o horário fixado para a formulação de lances e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

b) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3.1 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o **intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº03/SLTI, de 04 de outubro de 2013).**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.2 Os lances enviados em desacordo com o item 10.3.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

10.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

10.10 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.10.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.11 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

11.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.1.4 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Edital.

11.1.5 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1.6 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico para o e-mail licitação@dp.es.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores aos valores estimados estabelecidos neste Edital;

11.3 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite estimado no edital.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo LOTE, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de melhor preço por LOTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.8 A Proposta resultante da etapa de lances/negociação (**ANEXO II - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados; Exigências para Habilitação; Dados Complementares para assinatura do contrato; Planilha Básica de Custos**), contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço Global, distribuído por item. Ambas devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”.

11.9 As vias originais devem ser entregues em mãos ou encaminhadas, via correio com AR, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520.

11.9.1 Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

11.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes devem estar cadastrados e ter **validados os Níveis I, II, III** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on-line”, após a análise e julgamento da Proposta.

12.1.1 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@dp.es.gov.br, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.4.2.

12.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

12.2 Passam a ser em formato de “Declaração” (de forma virtual), a documentação relativa à: a) superveniência de fato impeditivo para a habilitação; b) empregabilidade, ou não, de menores de idade; c) declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação e d) declaração de elaboração independente de proposta.

12.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

12.4.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do e-mail licitação@dp.es.gov.br, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do encerramento da Sessão Pública do Pregão.

12.4.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;

b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;

c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;

d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro.

12.4.3 Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

12.4.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

12.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

12.9 Além das exigências quanto ao SICAF, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

12.9.1 Junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;

12.9.2 Junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;

12.9.2.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9.3 Junto ao Tribunal Superior do Trabalho, de certidão negativa de débitos trabalhistas, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07.07.2011.

12.10 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicarão na inabilitação da empresa.

12.11 As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do Processo permanecerão à disposição para consulta com a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico, situada à Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520, de Segunda a Sexta-feira, de 09h às 12h e das 14h às 18h.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo.

14.2 Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

14.3 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Defensor Público Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4 Termo de Referência (Anexo I deste edital).

17 DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante pagará a Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, devidamente atestada, pelo fiscal responsável ou por seu suplente em sua ausência.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

17.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irrevogáveis;

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz;

17.6 O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

18.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19 DA VISITA TÉCNICA

19.1 A vistoria é facultada à licitante e poderá ser feita por representante da empresa licitante devidamente credenciado.

19.2 A vistoria deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura do certame, dentro do horário do expediente, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira, por meio de agendamento junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico desta Defensoria, no endereço eletrônico licitação@dp.es.gov.br.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 20.1** O presente Edital e seus Anexos, proposta dos licitantes participantes, bem como os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) integrarão os autos do processo administrativo independentemente de transcrição.
- 20.2** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.
- 20.4** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.
- 20.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.
- 20.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- 20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado.
- 20.9** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.
- 20.10** Como condição para celebração do contrato/emissão de empenho/autorização de fornecimento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.
- 20.11** Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito para a Comissão de Licitação e Pregão Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, através do e-mail licitacao@dp.es.gov.br.
- 20.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 1.527-R, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), bem assim a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a legislação correlata no que couber.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

20.15 Fazem parte deste edital, como se nele transcritos fossem:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial (deve ser enviada virtualmente durante a seção pública, a partir do encerramento de lances após a classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”);
- c) ANEXO III - Exigências para Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Dados complementares para assinatura do contrato;
- f) ANEXO VI – Minuta de contrato;
- g) ANEXO VII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Vitória, 31 de maio de 2017.

Graziela Juliana Pereira F. Gonçalves

Pregoeira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

PREGÃO Nº 019/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança armada e desarmada, para atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

ITEM	TIPO DE POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	44 HORAS	Segunda a Sexta-feira, turno 5x2, desarmado.	25	R\$ 5.792,92	R\$ 144.823,00	R\$ 1.737.876,00
02	12X36 NOTURNO	12x36 horas noturnas, segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, armado.	15	R\$ 13.129,47	R\$ 196.942,05	R\$2.363.304,60
03	12X36 DIURNO	12x36 horas diurnas, segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, desarmado.	12	R\$ 11.493,51	R\$ 137.922,12	R\$1.655.065,44
04	12X36 DIURNO	12x36 horas diurnas, segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, armado.	02	R\$ 13.309,19	R\$ 26.618,38	R\$319.420,56

O valor máximo admitido para o lote único será **R\$ 6.075.666,60** (seis milhões setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

OBS1: Os postos de trabalho poderão ser ativados em qualquer Núcleo da Defensoria Pública que já esteja em funcionamento ou que venha a ser criado.

OBS2: Só serão pagos os postos efetivamente utilizados no mês.

OBS3: Os postos de trabalho serão ativados por Ordem de Serviço.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- I.** Os serviços serão executados conforme a escala de trabalho do posto, por empregados da contratada, devidamente uniformizados e identificados.
- II.** A prestação dos serviços de vigilância nos postos fixados pela DPEES envolve a alocação pela contratada de pessoal capacitado para:
 - a) Comunicar imediatamente à Defensoria, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Manter afixado em local visível o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos telefones de emergência (190/198), dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse, indicados pela Defensoria para o melhor desempenho das atividades;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança necessárias, sempre pautado na proporcionalidade e na cautela;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, mantendo controle de acesso conforme definir a Defensoria;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, conforme norma de segurança vigente;
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar à Defensoria todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Defensoria, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em registro próprio o nome, placa e modelo do veículo, hora de entrada, hora de saída;
- j) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações da Defensoria;
- k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- l) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela fiscalização do contrato e a administração da instalação, no caso de desobediência;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n) Executar ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da DPEES verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- o) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, asseado e com aparência pessoal adequada ao desempenho da função;
- p) Manter os vigilantes nos postos, não devendo afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por servidores ou terceiros não autorizados;
- q) O preposto deverá registrar e controlar juntamente com a Defensoria a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto;
- r) Os registros de ponto e ocorrências deverão obedecer à forma definida pela Defensoria, seja manuscrita ou informatizada;
- s) A programação dos serviços será feita periodicamente pela DPEES junto com a contratada;
- t) Os vigilantes deverão sempre atender aos servidores e ao público em geral de forma cortês, garantindo sempre as condições de segurança do posto.
- u) A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório na região da Grande Vitória (Vitória, Vila velha, Serra ou Cariacica), com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
 - A contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;
 - A contratada não poderá de forma alguma quarteirizar os serviços contratados.

3. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Compete à Contratante:

Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da Defensoria onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação quando necessário;
- b) Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução do contratante;
- c) Informar, previamente, os locais onde serão prestados os serviços;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados, nos aspectos quantitativos e qualitativos, com registro em instrumento próprio das falhas detectadas e



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta, para garantir não só a execução contratual como o bom desempenho dos serviços;

- e) A ação ou omissão da fiscalização do contratante, total ou parcial, não reduz nem exime a contratada de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades perante a DPEES ou a seus prepostos ou terceiros;
- f) Proporcionar todas as condições para que os funcionários da contratada possam desempenhar os trabalhos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada;
- h) Definir os locais de execução das tarefas ajustadas, assim como o volume, os procedimentos e os horários;
- i) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- j) Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- k) Supervisionar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento devido;
- l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que não estiver devidamente uniformizado e identificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II. Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, com pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado, portando crachás de identificação, quando estiverem nas dependências da Defensoria;
- b) Fornecer os uniformes e seus complementos aos empregados, semestralmente, nas quantidades abaixo especificadas:

UNIFORME SEXO FEMININO		
Peça	Quantidade	Descrição
Calça	02	Calça comprida cor preta
Camisa manga comprida	02	Camisa branca de manga comprida
Camisa de manga curta	03	Camisa branca de manga curta
Cinto	02	Cinto de nylon
Calçado	02	Sapato fechado ou coturno
Meias	03	Meias brancas cano longo
Jaqueta	01	Jaqueta de frio ou japona (a cada doze meses)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Capa de chuva	01	Capa de chuva plástica de cor preta com faixas fluorescentes (a cada doze meses)
Crachá	01	Crachá com identificação por foto e dados pessoais do funcionário

UNIFORME SEXO MASCULINO		
Peça	Quantidade	Descrição
Calça	02	Calça comprida cor preta
Camisa manga comprida	02	Camisa branca de manga comprida
Camisa de manga curta	03	Camisa branca de manga curta
Cinto	02	Cinto de nylon
Calçado	02	Sapato fechado ou coturno
Meias	03	Meias brancas cano longo
Jaqueta	01	Jaqueta de frio ou japona (a cada doze meses)
Capa de chuva	01	Capa de chuva plástica de cor preta com faixas fluorescentes (a cada doze meses)
Crachá	01	Crachá com identificação por foto e dados pessoais do funcionário

- c) Para o posto de vigilância armada a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

Item	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Revolver calibre 38	01 unidade
02	Munição calibre 38	02 vezes a capacidade de tiros do revolver
03	Cinto com coldre e baleiro ou coldre coaxial	01 unidade
04	Colete Balístico	01 unidade
05	Lanterna	01 unidade
06	Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna
07	Livro de ocorrências	01 unidade por posto (100 fls.)

- c.1) A contratada deverá fornecer a arma, munição e equipamentos ao vigilante no momento da implantação do posto;
- c.2) A contratada deverá fornecer a munição nova, não sendo permitido em nenhuma hipótese o uso de munição recarregada;
- c.3) O colete à prova de balas fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deverá estar de acordo com os termos da NR nº 6/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – TEM/SIT;
- d) Para o posto de vigilância desarmada a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Item	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Lanterna	01 unidade
02	Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna
03	Livro de Ocorrências	01 unidade por posto (100 fls.)
04	Colete Balístico	01 unidade
05	Demais itens que garantam a segurança do empregado e demais exigência que venham a surgir.	

- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, e quaisquer outras que eventualmente venham a ser criadas, sem qualquer ônus para a Defensoria;
- f) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- g) Responsabilizar-se e ressarcir quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo causados a Defensoria ou a terceiros em decorrência da execução do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação de decisão final de procedimento administrativo instaurado para a apuração das responsabilidades;
- h) Manter todos os equipamentos e acessórios necessários a boa execução dos serviços em perfeito funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato ou em conexão com estes, ocorridos nas dependências da Defensoria;
- j) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da Defensoria;
- k) Substituir, de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Defensoria;
- l) Notificar a Defensoria de todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços;
- m) Manter, durante a execução do contrato, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social, endereço eletrônico e telefones da empresa;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- n) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o) Responder a todas as notificações encaminhadas pela Defensoria no prazo assinalado na comunicação;
- p) Manter pessoal devidamente uniformizado de forma condizente com o serviço, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência recomendáveis e em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- q) Fornecer uniformes apropriados as profissionais que estejam em estado gravídico, substituindo os conforme o avanço da gestação para maior conforto, observando a necessidade de manutenção das características do modelo de uniforme;
- r) Entregar os uniformes completos mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao fiscal do contrato, sendo vedada a cobrança pelos mesmos;
- s) Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Defensoria;
- t) Prestar os serviços de vigilância de forma a garantir a integridade das instalações e do patrimônio da Defensoria, devendo fornecer os demais equipamentos e artefatos de uso individual inerentes ao desempenho das funções de seu efetivo;
- u) Na ocasião da implantação do posto, apresentar relação nominal dos vigilantes juntamente com o atestado de antecedentes criminais e certificado de conclusão de “Curso de Formação de Vigilante” e reciclagem expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida perante à Polícia Federal, visando à comprovação da formação técnica da mão-de-obra;
- v) Apresentar as Carteiras Nacionais de Vigilantes – CNV, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, de todos os profissionais relacionados para atuar nas instalações da Defensoria, dentro do prazo de validade;
- w) Orientar seus profissionais que prestem seus serviços em postos armados de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiro ou na salvaguarda do patrimônio da Defensoria, depois de esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema ou para repelir agressão injusta;
- x) Orientar seus profissionais para que sempre que atuando em posto armado, mantenham em sua posse o documento do porte de arma;
- y) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual – EPI, caso seja necessário;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- z) Efetuar a reposição dos postos de trabalho **no prazo máximo de 01 (um) hora**, em eventual ausência de funcionário, inclusive nos horários de almoço e refeições, observando as diretrizes trabalhistas no que tange ao intervalo intrajornada;
- z.1) Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional desguarnecendo qualquer posto de trabalho contratado para garantia da perfeita segurança das instalações, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- z.2) Caberá a contratada fornecer no primeiro dia de trabalho de cada mês relação nominal dos vigilantes e seus respectivos postos de trabalho, bem como daqueles que farão a cobertura do horário da refeição, não sendo permitido o remanejamento de vigilantes entre postos para tal.
- z.3) Observar todas as diretrizes trabalhistas do efetivo empregado na execução contratual, bem como todas as normas e pactuações firmadas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria quanto à carga horária, intervalos de descansos, benefícios legais como férias, licenças e demais direitos, ficando a cargo da contratada sua adequação administrativa interna na alocação de pessoal para todos os postos contratados, que deverão permanecer guarnecidos sem interrupção durante o turno de trabalho.
- z.4) As reposições e demais ajustes necessários à contratada para manter todos os postos contratados devidamente ocupados por profissionais, deverá ser observada na Planilha de Custos anexada à proposta quando da participação no certame. Não será aceita manifestação posterior quanto à não previsão de reposição de funcionários ausentes, licenciados ou em período de férias, assumindo a contratada o ônus da despesa ou penalidades previstas neste instrumento quando verificada a ocorrência de postos de trabalho não ocupados.
- aa) Manter pessoal suficiente para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- bb) Comunicar formal e previamente ao fiscal do contrato o deslocamento ou transferência de qualquer vigilante em atividade na execução do contrato;
- cc) Fornecer material necessário à execução do contrato, referente aos trabalhos dos vigilantes, como por exemplo: canetas, lápis, borrachas, régua, pranchetas, agendas, pastas, grampeadores, sacadores de grampos, blocos de rascunhos, blocos



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de recados, papel, dentre outros que se fizerem necessários ao desempenho da atividade;

- dd) Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo acessórios apropriados aos vigilantes expostos à intempéries;
- ee) Organizar escala de ronda noturna nos postos 12x36, que deverá ocorrer em períodos de, no mínimo, 1 (uma) hora;
- ff) Nos postos 12x36 noturno a contratada deverá instalar equipamento de controle de ronda e monitoramento de vigilante (bastão - leitor e botton – ponto de ronda);
- gg) Os registros do equipamento de controle de ronda e monitoramento de vigilante deverão ser entregues ao fiscal do contrato **a cada 15 (quinze) dias**;
- hh) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução dos serviços contratados **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, independentemente do recebimento do pagamento da fatura mensal pela Defensoria, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, mensalmente, documentação comprobatória, geral e individualizada da quitação dos salários e de todos os encargos decorrentes do contrato;
- ii) Efetuar o pagamento do ticket/vale alimentação e vale transporte no mesmo prazo indicado para o pagamento dos salários;
- jj) Observar as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria no que tange ao piso salarial, auxílio/ticket alimentação, plano de saúde entre outros benefícios previstos por tal instrumento normativo;
- kk) Entregar juntamente com a documentação mensal de faturamento os comprovantes de pagamento de ticket/vale alimentação e vale transporte, o qual deverá constar: nome do empregado, data da entrega e/ou pagamento, quantidade, valor e o mês de competência, e ainda a assinatura do empregado atestando o pagamento na data aprazada;
- ll) Orientar seus profissionais a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- mm) Apresentar no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, o Plano de Segurança para os locais onde prestará o serviço de vigilância, o qual deverá indicar:
 - mm.1) Sistema de apoio logístico.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- mm.2) Relação nominal do efetivo alocado aos locais da prestação do serviço, indicando ainda endereço completo e telefones.
- nn) Cumprir com todas as obrigações contratuais e demais normas legais que regulam o exercício da atividade de vigilância privada no País;
- oo) Indicar um preposto da empresa que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8666/93;
- oo.1) O preposto deverá ser indicado mediante declaração, contendo o nome completo, CPF, documento de identidade, e-mail e telefones fixo e celular de contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- oo.2) O preposto indicado e aceito pela Administração deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o fiscal o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como tratar dos demais assuntos inerentes à implantação dos postos de trabalho vinculados ao contrato.
- oo.3) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Defensoria, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- oo.4) O preposto deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos de trabalho, no mínimo, 01 (uma) vez na semana, em dias e períodos alternados, registrando presença e alterações/orientações porventura observadas em livro de ocorrências;
- pp) Prever todo o efetivo de profissionais necessários a garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- qq) Apresentar quando do início da prestação dos trabalhos e anualmente, atestados de antecedentes civil, criminal, “check up” médico e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários que vierem a prestar serviços para a Defensoria, todos estes documentos contemporâneos à data da assinatura do contrato;
- rr) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos de quantitativos de postos solicitados pela Defensoria, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da Defensoria;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ss) Exigir que os profissionais alocados para o cumprimento do objeto licitado cumpram fielmente o Código de Ética dos Servidores do Estado do Espírito Santo (Decreto 1595-R de 06 de Dezembro de 2005);
- tt) Prestar quaisquer esclarecimentos imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- uu) Apresentar à Defensoria planilha com a programação de férias de todos os vigilantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do gozo desse direito, assim como de eventuais mudanças no período de gozo previamente comunicado;
- vv) Apresentar planilha com programação de reciclagem de seus funcionários;
- ww) Prestar de forma ininterrupta os serviços de vigilância desarmada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelos equipamentos entregues até o décimo dia útil do mês, devidamente atestada pelo fiscal e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá início no dia da assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses.

6. DAS PENALIDADES

Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:

O atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ordem de fornecimento. A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato/ ordem de fornecimento e aplique as outras sanções previstas na Lei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato/ ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes da contratação do objeto constante do presente processo, deverão ser classificadas após a confecção dos respectivos orçamentos, e conseqüentemente, do valor final.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO II

PREGÃO Nº 019/2017

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO nº ____/____ .

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para a contratação da empresa prestadora de serviços de segurança armada e desarmada, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº ____/____ e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados;

Anexo II - Exigências para Habilitação;

Anexo III - Dados Complementares para assinatura do contrato;

Anexo V – Planilha Básica de Custos.

- a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência do Contrato;
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela contratação da empresa prestadora do serviço.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

PREGÃO Nº 019/2017

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA.

a.1) Para fins de assinatura o contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado com o devido visto no CRA-ES.

b) Declaração do licitante de que, no decorrer da execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.
- d) Declaração do licitante de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais ao eficiente cumprimento do contrato.
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, e comprovação de possuir no seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do SEESMT.

§1. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

§2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- f) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, válida para o Estado do Espírito Santo.
- g) Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Espírito Santo.

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

(a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- * demonstração do resultado do exercício.
- * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

(c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- e) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- h) A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF

I – Os licitantes que desejarem poderão se cadastrar perante o Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

II – Os licitantes cadastrados no SICAF poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;

III – Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

IV – caso algum documento apresentado junto ao SICAF já esteja vencido, este deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

V – em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

VI – Declarando o licitante que possui cadastro no SICAF, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO IV

PREGÃO Nº 019/2017

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, __ de _____ de ____.

Licitante interessado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO V

DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

1. - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- I - O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- II - Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- III - Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- IV - Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- V - É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



2. - FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____

Endereço do Imóvel :

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO DE OBRA

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (“servente” ou “encarregado”). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____
(_____), pertinente à categoria de servente, e R\$____,____
(_____) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I. REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário Normativo R\$ _____, ____ (_____)
- b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (_____ %) R\$ _____
- c) Hora Prorrogada (art. 73, §5º da CLT) (_____ %) R\$ _____
- d) Adicional Noturno (_____ %) R\$ _____
- e) Reflexo DSR (lei 605/49) (_____ %) R\$ _____
- f) Ad. risco de vida (cláusula 7ª, 1º T.A.CCT 2008) (_____ %) R\$ _____
- g) Outros* (_____ %) R\$ _____
- h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ _____, ____ (_____)

Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II. ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO “A”

1. INSS (_____ %) R\$ _____
2. SESI ou SESC (_____ %) R\$ _____
3. SENAI ou SENAC (_____ %) R\$ _____
4. INCRA (_____ %) R\$ _____
5. Salário-educação (_____ %) R\$ _____
6. FGTS (_____ %) R\$ _____
7. Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (_____ %) R\$ _____
8. SEBRAE (_____ %) R\$ _____
- TOTAL DO GRUPO “A”:** (_____ %) R\$ _____



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GRUPO “B”

9. Férias (____%)R\$ _____
10. Auxílio doença (____%)R\$ _____
11. Licença paternidade/maternidade (____%)R\$ _____
12. Faltas legais (____%)R\$ _____
13. Acidente de trabalho (____%)R\$ _____
14. Aviso prévio (____%)R\$ _____
15. 13º salário (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO “B”: (____%)R\$ _____

GRUPO “C”

16. Aviso prévio indenizado (____%)R\$ _____
17. Indenização adicional (____%)R\$ _____
18. Indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO “C”: (____%)R\$ _____

GRUPO “D”

19. Incidências dos encargos do Grupo “A”
sobre os itens do Grupo “B”: (____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, ____ (____%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III. CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (____%).



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I. INSUMOS

- a) Uniforme R\$ _____
- b) Equipamentos R\$ _____
- c) Manutenção e Depreciação de Equipamentos R\$ _____
- d) Outros (Especificar. Ex: vale transporte, Treinamentos)
R\$ _____

- As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

II. TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

Despesas Administrativas/Operacionais

(percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____% .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹)

$$T_o = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$$

Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes

$$P_1 = \frac{P_0}{(1-T_0)}$$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 – P0)

R\$____,____ (_____)

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$_____ (_____).



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

III. REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- e) Salário Normativo R\$ _____, ____ (_____)
- f) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (____%) R\$ _____
- g) Hora Prorrogada (art. 73, §5º da CLT) (____%) R\$ _____
- h) Adicional Noturno (____%) R\$ _____
- i) Reflexo DSR (lei 605/49) (____%) R\$ _____
- j) Ad. risco de vida (cláusula 7ª, 1º T.A.CCT 2008) (____%) R\$ _____
- k) Outros* (____%) R\$ _____
- l) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ _____, ____ (_____)

Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

IV. ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO “A”

20. INSS (____%) R\$ _____
21. SESI ou SESC (____%) R\$ _____
22. SENAI ou SENAC (____%) R\$ _____
23. INCRA (____%) R\$ _____
24. Salário-educação (____%) R\$ _____
25. FGTS (____%) R\$ _____
26. Seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (____%) R\$ _____
27. SEBRAE (____%) R\$ _____



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOTAL DO GRUPO "A": (____%)R\$ _____

GRUPO "B"

28. Férias (____%)R\$ _____
29. Auxílio doença (____%)R\$ _____
30. Licença paternidade/maternidade (____%)R\$ _____
31. Faltas legais (____%)R\$ _____
32. Acidente de trabalho (____%)R\$ _____
33. Aviso prévio (____%)R\$ _____
34. 13º salário (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$ _____

GRUPO "C"

35. Aviso prévio indenizado (____%)R\$ _____
36. Indenização adicional (____%)R\$ _____
37. Indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$ _____

GRUPO "D"

1. Incidências dos encargos do Grupo "A"
sobre os itens do Grupo "B": (____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, ____ (____%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

V.

USTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (____%).



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	DFP-ES
Fls.:	
Visto:	

ANEXO VI

PREGÃO Nº 019/2017

DADOS COMPLEMENTARES ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII

PREGÃO Nº 019/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato No _____

Processo No _____

Pregão No ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL TERCEIRIZADA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.671.513/0001-24 com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº. 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-390, representada legalmente pelo seu Defensor Público Geral _____(nome, nacionalidade, estado civil e profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil e profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de Empresa especializada no fornecimento de mão de obra profissional terceirizada de vigilância armada e desarmada, por execução indireta, nos termos das Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do processo Nº 72126434, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO.

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de mão de obra profissional terceirizada de vigilância armada e desarmada, para a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme indicado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 000/2016, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, a da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO.

3.1. - Pelo serviço aqui contratado, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de R\$ _____(valor numérico)_____ - _____(valor por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

extenso)_____, conforme proposta apresentada pela Contratada, constante da Planilha de Formação de Custos (Anexo III) deste Edital.

- 3.2. - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.3. - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.4. - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5. - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.6. - Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
 - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
 - f) A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual.
- 3.7. - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.
 - a) Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo III), serão reajustados em conformidade com a convenção ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

b) Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo III) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.4.1, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

c) O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia.

3.8. - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo III), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.9. - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.10. - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO FATURAMENTO

4.1. - A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do Tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

4.2. - Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

4.3. - Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
 - b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
 - c) Número do contrato.
- 4.4. - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº. 5.383/1997 e ao Decreto Estadual nº. 1.938-R de 16 de outubro de 2007, os pagamentos devidos pela Contratante só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.
- 4.5. - As Guias mencionadas no item 4.2 terão que ser de recolhimento individualizado para o contrato advindo do objeto da presente licitação e estar acompanhado da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.
- 4.6. - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:
- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
 - b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
 - c) Número do contrato;
 - d) Número efetivo de empregados.
- 4.7. - A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.
- 4.8. - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, no vedada a antecipação, na forma abaixo:

- 5.1. - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 5.2. - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.3. - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.4. - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, exceto no caso de eventuais abonos definidos pelo Governo Federal.
- 5.5. - Os abonos determinados pelo Governo Federal e repassados aos preços contratuais, serão pagos mensalmente, em razão do número de empregados da contratada vinculados à prestação dos serviços, através de fatura suplementar.
- 5.6. - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 5.7. - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- 5.8. - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores;
- 5.9. - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do contrato e terá duração de _____ (_____) meses.
- 6.2. - A publicação do resumo de contratação no Diário Oficial do Estado ocorrerá até om 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.
- 6.3. - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da assessoria técnica desta Defensoria.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da atividade No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa No XXXXXXXXXX do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2016.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada se obriga a garantir a execução deste Contrato por meio de uma das modalidades de garantias definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de até 2 (dois) anos após a data prevista para seu vencimento.

§1º. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

§2º. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 2 anos após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Compete à Contratante:

Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da Defensoria onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação quando necessário;
- b) Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução do contratante;
- c) Informar, previamente, os locais onde serão prestados os serviços;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados, nos aspectos quantitativos e qualitativos, com registro em instrumento próprio das falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta, para garantir não só a execução contratual como o bom desempenho dos serviços;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) A ação ou omissão da fiscalização do contratante, total ou parcial, não reduz nem exime a contratada de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades perante a DPEES ou a seus prepostos ou terceiros;
- f) Proporcionar todas as condições para que os funcionários da contratada possam desempenhar os trabalhos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada;
- h) Definir os locais de execução das tarefas ajustadas, assim como o volume, os procedimentos e os horários;
- i) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- j) Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- k) Supervisionar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento devido;
- l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que não estiver devidamente uniformizado e identificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II. Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, com pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado, portando crachás de identificação, quando estiverem nas dependências da Defensoria;
- b) Fornecer os uniformes e seus complementos aos empregados, semestralmente, nas quantidades abaixo especificadas:

UNIFORME SEXO FEMININO		
Peça	Quantidade	Descrição
Calça	02	Calça comprida cor preta
Camisa manga comprida	02	Camisa branca de manga comprida
Camisa de manga curta	03	Camisa branca de manga curta
Cinto	02	Cinto de nylon
Calçado	02	Sapato fechado ou coturno
Meias	03	Meias brancas cano longo
Jaqueta	01	Jaqueta de frio ou japona (a cada doze meses)
Capa de chuva	01	Capa de chuva plástica de cor preta com faixas fluorescentes (a cada doze meses)
Crachá	01	Crachá com identificação por foto e dados pessoais do funcionário



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

UNIFORME SEXO MASCULINO		
Peça	Quantidade	Descrição
Calça	02	Calça comprida cor preta
Camisa manga comprida	02	Camisa branca de manga comprida
Camisa de manga curta	03	Camisa branca de manga curta
Cinto	02	Cinto de nylon
Calçado	02	Sapato fechado ou coturno
Meias	03	Meias brancas cano longo
Jaqueta	01	Jaqueta de frio ou japona (a cada doze meses)
Capa de chuva	01	Capa de chuva plástica de cor preta com faixas fluorescentes (a cada doze meses)
Crachá	01	Crachá com identificação por foto e dados pessoais do funcionário

- c) Para o posto de vigilância armada a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

Item	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Revolver calibre 38	01 unidade
02	Munição calibre 38	02 vezes a capacidade de tiros do revolver
03	Cinto com coldre e baleiro ou coldre coaxial	01 unidade
04	Colete Balístico	01 unidade
05	Lanterna	01 unidade
06	Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna
07	Livro de ocorrências	01 unidade por posto (100 fls.)

- c.1) A contratada deverá fornecer a arma, munição e equipamentos ao vigilante no momento da implantação do posto;
- c.2) A contratada deverá fornecer a munição nova, não sendo permitido em nenhuma hipótese o uso de munição recarregada;
- c.3) O colete à prova de balas fornecido ao vigilante para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deverá estar de acordo com os termos da NR nº 6/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – TEM/SIT;
- d) Para o posto de vigilância desarmada a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

Item	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Lanterna	01 unidade



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02	Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna
03	Livro de Ocorrências	01 unidade por posto (100 fls.)
04	Colete Balístico	01 unidade
05	Demais itens que garantam a segurança do empregado e demais exigência que venham a surgir.	

- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, e quaisquer outras que eventualmente venham a ser criadas, sem qualquer ônus para a Defensoria;
- f) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- g) Responsabilizar-se e ressarcir quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo causados a Defensoria ou a terceiros em decorrência da execução do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação de decisão final de procedimento administrativo instaurado para a apuração das responsabilidades;
- h) Manter todos os equipamentos e acessórios necessários a boa execução dos serviços em perfeito funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato ou em conexão com estes, ocorridos nas dependências da Defensoria;
- j) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da Defensoria;
- k) Substituir, de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Defensoria;
- l) Notificar a Defensoria de todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços;
- m) Manter, durante a execução do contrato, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social, endereço eletrônico e telefones da empresa;
- n) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- o) Responder a todas as notificações encaminhadas pela Defensoria no prazo assinalado na comunicação;
- p) Manter pessoal devidamente uniformizado de forma condizente com o serviço, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência recomendáveis e em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- q) Fornecer uniformes apropriados as profissionais que estejam em estado gravídico, substituindo os conforme o avanço da gestação para maior conforto, observando a necessidade de manutenção das características do modelo de uniforme;
- r) Entregar os uniformes completos mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao fiscal do contrato, sendo vedada a cobrança pelos mesmos;
- s) Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Defensoria;
- t) Prestar os serviços de vigilância de forma a garantir a integridade das instalações e do patrimônio da Defensoria, devendo fornecer os demais equipamentos e artefatos de uso individual inerentes ao desempenho das funções de seu efetivo;
- u) Na ocasião da implantação do posto, apresentar relação nominal dos vigilantes juntamente com o atestado de antecedentes criminais e certificado de conclusão de “Curso de Formação de Vigilante” e reciclagem expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida perante à Polícia Federal, visando à comprovação da formação técnica da mão-de-obra;
- v) Apresentar as Carteiras Nacionais de Vigilantes – CNV, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, de todos os profissionais relacionados para atuar nas instalações da Defensoria, dentro do prazo de validade;
- w) Orientar seus profissionais que prestem seus serviços em postos armados de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiro ou na salvaguarda do patrimônio da Defensoria, depois de esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema ou para repelir agressão injusta;
- x) Orientar seus profissionais para que sempre que atuando em posto armado, mantenham em sua posse o documento do porte de arma;
- y) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual – EPI, caso seja necessário;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- z) Efetuar a reposição dos postos de trabalho **no prazo máximo de 01 (um) hora**, em eventual ausência de funcionário, inclusive nos horários de almoço e refeições, observando as diretrizes trabalhistas no que tange ao intervalo intrajornada;
- z.1) Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional desguarnecendo qualquer posto de trabalho contratado para garantia da perfeita segurança das instalações, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- z.2) Caberá a contratada fornecer no primeiro dia de trabalho de cada mês relação nominal dos vigilantes e seus respectivos postos de trabalho, bem como daqueles que farão a cobertura do horário da refeição, não sendo permitido o remanejamento de vigilantes entre postos para tal.
- z.3) Observar todas as diretrizes trabalhistas do efetivo empregado na execução contratual, bem como todas as normas e pactuações firmadas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria quanto à carga horária, intervalos de descansos, benefícios legais como férias, licenças e demais direitos, ficando a cargo da contratada sua adequação administrativa interna na alocação de pessoal para todos os postos contratados, que deverão permanecer guarnecidos sem interrupção durante o turno de trabalho.
- z.4) As reposições e demais ajustes necessários à contratada para manter todos os postos contratados devidamente ocupados por profissionais, deverá ser observada na Planilha de Custos anexada à proposta quando da participação no certame. Não será aceita manifestação posterior quanto à não previsão de reposição de funcionários ausentes, licenciados ou em período de férias, assumindo a contratada o ônus da despesa ou penalidades previstas neste instrumento quando verificada a ocorrência de postos de trabalho não ocupados.
- aa) Manter pessoal suficiente para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- bb) Comunicar formal e previamente ao fiscal do contrato o deslocamento ou transferência de qualquer vigilante em atividade na execução do contrato;
- cc) Fornecer material necessário à execução do contrato, referente aos trabalhos dos vigilantes, como por exemplo: canetas, lápis, borrachas, régua, pranchetas, agendas, pastas, grampeadores, sacadores de grampos, blocos de rascunhos, blocos



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de recados, papel, dentre outros que se fizerem necessários ao desempenho da atividade;

- dd) Observar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo acessórios apropriados aos vigilantes expostos à intempéries;
- ee) Organizar escala de ronda noturna nos postos 12x36, que deverá ocorrer em períodos de, no mínimo, 1 (uma) hora;
- ff) Nos postos 12x36 noturno a contratada deverá instalar equipamento de controle de ronda e monitoramento de vigilante (bastão - leitor e botton – ponto de ronda);
- gg) Os registros do equipamento de controle de ronda e monitoramento de vigilante deverão ser entregues ao fiscal do contrato **a cada 15 (quinze) dias**;
- hh) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução dos serviços contratados **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, independentemente do recebimento do pagamento da fatura mensal pela Defensoria, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, mensalmente, documentação comprobatória, geral e individualizada da quitação dos salários e de todos os encargos decorrentes do contrato;
- ii) Efetuar o pagamento do ticket/vale alimentação e vale transporte no mesmo prazo indicado para o pagamento dos salários;
- jj) Observar as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria no que tange ao piso salarial, auxílio/ticket alimentação, plano de saúde entre outros benefícios previstos por tal instrumento normativo;
- kk) Entregar juntamente com a documentação mensal de faturamento os comprovantes de pagamento de ticket/vale alimentação e vale transporte, o qual deverá constar: nome do empregado, data da entrega e/ou pagamento, quantidade, valor e o mês de competência, e ainda a assinatura do empregado atestando o pagamento na data aprazada;
- ll) Orientar seus profissionais a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Defensoria que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- mm) Apresentar no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, o Plano de Segurança para os locais onde prestará o serviço de vigilância, o qual deverá indicar:
 - mm.1) Sistema de apoio logístico.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- mm.2) Relação nominal do efetivo alocado aos locais da prestação do serviço, indicando ainda endereço completo e telefones.
- nn) Cumprir com todas as obrigações contratuais e demais normas legais que regulam o exercício da atividade de vigilância privada no País;
- oo) Indicar um preposto da empresa que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8666/93;
- oo.1) O preposto deverá ser indicado mediante declaração, contendo o nome completo, CPF, documento de identidade, e-mail e telefones fixo e celular de contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- oo.2) O preposto indicado e aceito pela Administração deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o fiscal o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como tratar dos demais assuntos inerentes à implantação dos postos de trabalho vinculados ao contrato.
- oo.3) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Defensoria, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- oo.4) O preposto deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos de trabalho, no mínimo, 01 (uma) vez na semana, em dias e períodos alternados, registrando presença e alterações/orientações porventura observadas em livro de ocorrências;
- pp) Prever todo o efetivo de profissionais necessários a garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- qq) Apresentar quando do início da prestação dos trabalhos e anualmente, atestados de antecedentes civil, criminal, “check up” médico e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários que vierem a prestar serviços para a Defensoria, todos estes documentos contemporâneos à data da assinatura do contrato;
- rr) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos de quantitativos de postos solicitados pela Defensoria, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da Defensoria;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ss) Exigir que os profissionais alocados para o cumprimento do objeto licitado cumpram fielmente o Código de Ética dos Servidores do Estado do Espírito Santo (Decreto 1595-R de 06 de Dezembro de 2005);
- tt) Prestar quaisquer esclarecimentos imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- uu) Apresentar à Defensoria planilha com a programação de férias de todos os vigilantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do gozo desse direito, assim como de eventuais mudanças no período de gozo previamente comunicado;
- vv) Apresentar planilha com programação de reciclagem de seus funcionários;
- ww) Prestar de forma ininterrupta os serviços de vigilância desarmada.

CLÁUSULA DÉCIMA 10. DAS PENALIDADES

Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:

O atraso injustificado na execução do contrato/ordem de fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ordem de fornecimento. A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato/ ordem de fornecimento e aplique as outras sanções previstas na Lei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato/ ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11. DA RESCISÃO

- 11.1. - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 11.2. - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela Contratante, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- a) Seguir, no que couber, o rito procedimental previsto no item 10.3 deste contrato, a fim de que se assegure a ampla defesa e o contraditório;
 - b) Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela Contratada, efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
 - c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
 - d) Por fim, efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da Contratada ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.
- 11.3. - A Contratada declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12. DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, e ainda, nas hipóteses do artigo 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal do douto Defensor Público Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13. DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. _____
(nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017
ANEXO I AO CONTRATO**

1. - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA.

ITEM	TIPO DE POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR POR POSTO
01	44 HORAS	Segunda a sexta-feira, turno de 5x2, desarmado	25	
02	12x36 NOTURNO	12x36 horas noturnas, segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, armado	15	
03	12x36 DIURNO	12x36 horas diurnas, segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, desarmado	12	
04	12x36 DIURNO	12x36 horas diurnas, segunda-feira a domingo, em turno de 12x36, armado	02	

OBS1: Os postos de trabalho poderão ser ativados em qualquer Núcleo da Defensoria Pública que já esteja em funcionamento ou que venha a ser criado.

OBS2: Só serão pagos os postos efetivamente utilizados no mês.

OBS3: Os postos de trabalho serão ativados por Ordem de Serviço.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- I. Os serviços serão executados conforme a escala de trabalho do posto, por empregados da contratada, devidamente uniformizados e identificados.
- II. A prestação dos serviços de vigilância nos postos fixados pela DPEES envolve a alocação pela contratada de pessoal capacitado para:
 - a) Comunicar imediatamente à Defensoria, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - b) Manter afixado em local visível o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos telefones de emergência (190/198), dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse, indicados pela Defensoria para o melhor desempenho das atividades;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança necessárias, sempre pautado na proporcionalidade e na cautela;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, mantendo controle de acesso conforme definir a Defensoria;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, conforme norma de segurança vigente;
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar à Defensoria todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Defensoria, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em registro próprio o nome, placa e modelo do veículo, hora de entrada, hora de saída;
- j) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações da Defensoria;
- k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- l) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela fiscalização do contrato e a administração da instalação, no caso de desobediência;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n) Executar ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da DPEES verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- o) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, asseado e com aparência pessoal adequada ao desempenho da função;
- p) Manter os vigilantes nos postos, não devendo afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por servidores ou terceiros não autorizados;
- q) O preposto deverá registrar e controlar juntamente com a Defensoria a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto;
- r) Os registros de ponto e ocorrências deverão obedecer à forma definida pela Defensoria, seja manuscrita ou informatizada;
- s) A programação dos serviços será feita periodicamente pela DPEES junto com a contratada;
- t) Os vigilantes deverão sempre atender aos servidores e ao público em geral de forma cortês, garantindo sempre as condições de segurança do posto.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- u) A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório na região da Grande Vitória (Vitória, Vila velha, Serra ou Cariacica), com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
 - u.1) A contratada deverá comprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;
 - u.2) A contratada não poderá de forma alguma quarteirizar os serviços contratados.